



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**PROCESSO Nº 10653/2021**

**Tomada de preços Nº 005/2022**

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 15/02/2022 (quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois), às 14:00 (quatorze) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata da sessão ocorrida nesta mesma data, às 10:00h (dez) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e os membros Srs. Renan Moreira Raposo da Silva e Dionei dos Santos Freitas e a Sra. Renata Guimarães da Silva para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação de rede de recalque de águas pluviais na estação elevatória da Rua Mercedes ao canal de Cem Braças, neste município, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes, todos já devidamente credenciados nos autos:

1. A empresa **Start Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.744.702/0001-07, representada pelo Sr. Anderson dos Santos Singelo;

Não acudiram ao chamamento para continuidade dos trabalhos demais interessados.

Em continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente, informou ao presente que, na análise de mérito, a proposta apresentada foi considerada aceita, tendo atendido a todas as determinações do instrumento convocatório, pelo que disponibilizou ao presente o conteúdo extraído do envelope aberto, apresentado para conferência e rubrica.

Após o Presidente informou ao licitante presente que foi realizada internamente a apuração da proposta com relação aos valores unitários e operações aritméticas nela apresentada.

Durante a apuração realizada, constatou-se que a proposta em questão foi apresentada na forma **desonerada**, ao passo que, em compulsão aos autos do Procedimento Licitatório em questão, denota-se que o procedimento foi instruído valendo-se da planilha na modalidade **não desonerada**, conforme dedução lógica do que consta às fls. 105-113, 114, 115-118, 231-233 e 234 daquele processo administrativo, em que pese a planilha de fls. 231-233 **também ter sido tratada como desonerada**. Outrossim, também constatou-se que, em relação ao item 1 da planilha de composição de custos, Anexo XI do instrumento convocatório, conforme aquilo que fora publicado no portal da transparência do Município, não foram informados os valores unitários referenciais com e sem BDI, do referido item.

Neste sentido, durante a apuração interna da proposta apresentada, a CPL consultou ao Sr. Lucas dos Santos Lima, matriculado junto à municipalidade sob o nº 22.878, Coordenador de Obras vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, órgão técnico competente desta Administração Municipal e ainda requerente da contratação em questão acerca dos apontamentos observados.

Sobre isto, foi explicado pelo Sr. Lucas que, de fato, a planilha de composição de custos que instruiu o feito fora elaborada da forma **não desonerada**, o que pode ser constatado através do valor aplicado ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI) aplicado à referida composição de custos, tendo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**PROCESSO Nº 10653/2021**

**Tomada de preços Nº 005/2022**

havido tão somente erro material em relação ao título da planilha quando da elaboração daquele arquivo. Apesar disso, tal fato não compromete a avaliação da proposta apresentada, devendo ser tratado apenas como o que é: mero erro material.

Quanto à ausência dos valores referenciais do item 1 da planilha de composição de custos (índice geral para administração geral), o Sr. Lucas esclareceu que, em que pese os valores não terem sido apresentados de forma explícita, sua aferição seria possível de maneira simplificada tendo em vista ter sido apresentado o valor total do item. Para tanto, bastaria que o valor total (R\$ 15.643,22) fosse dividido pelo quantitativo (7,64), pelo que se obteria o valor unitário com BDI de (R\$ 2.047,54). Numa segunda etapa, deveria ser aplicada a logística inversa de aplicação do BDI ao referido valor, pelo que se pode auferir com facilidade o valor unitário sem BDI (R\$ 1.671,87). Da mesma forma, considerando que a empresa licitante que segue no certame apresentou devidamente os valores referentes ao item 1 e que estes encontram-se abaixo do estimado pela Secretaria Requisitante, não houve qualquer prejuízo à avaliação da sua proposta.

Diante deste cenário, a proposta foi considerada aceita sem ressalvas e tais fatos foram esclarecidos ao licitante que consentiu expressamente ter entendido a questão sem nada ter o que acrescentar ao tema.

Imediatamente após, a Comissão apresentou ao licitante os mapas de apuração decorrentes da análise feita pela CPL. Apresentada a documentação, não mais havendo dúvidas a serem sanadas, o Sr. Presidente declara como vencedora do certame a empresa **Start Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda.** tendo apresentado proposta no valor total apurado de R\$ 215.996,39 (duzentos e quinze mil novecentos noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

O Sr. Presidente questionou aos presentes quanto a intenção de proposição de recurso administrativo quanto ao resultado da análise das propostas, o que foi rejeitado por todos.

Por fim, o Sr. Presidente informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

  
LUIZ FERNANDO CAMPOS  
PRESIDENTE

  
RENAN M. RAÍOSO DA SILVA  
MEMBRO

DIONEY DOS SANTOS FREITAS  
MEMBRO

  
RENATA GUIMARÃES DA SILVA  
MEMBRO

Start Consultoria e Gerenciamento de Obras Ltda.

  
**Lucas dos Santos Lima**  
Coordenador de Obras